



LEI MUNICIPAL N. 1.146 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicado em 16 / 05 / 2019
No Jornal Woezel
Edição n.º Ano II - Nº 0321
Pierette matr. 353

Torna obrigatório o uso de focinheira em cães de médio e grande porte nas vias públicas no Município de Glória de Dourados/MS, bem como o uso de guia curta”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Aristeu Pereira Nantes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A condução no Município de Glória de Dourados/MS, em vias públicas ou locais de acesso público, de cães de médio e grande porte deverá ser feita com a utilização de focinheira e guia de condução curta.

Art. 2º Os possuidores dos referidos cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança, que impossibilitem a evasão dos animais, inclusive quando estes estiverem no interior de veículos automotores.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá solicitar auxílio policial, quando verificada a condução de cães com as características previstas no art. 1º desta lei, isto é, sem o uso da focinheira e guia curta de condução ou o descumprimento da obrigação prevista no art. 2º, sendo o infrator advertido da obrigação constante na presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá instituir multa, devidamente regulamentada e/ou outras infrações cabíveis em caso de descumprimento das disposições desta lei, a serem aplicadas aos possuidores ou proprietário dos animais

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá também designar uma Secretaria responsável para fiscalizar o cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 15 de maio de 2019.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal